Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 169, DE 29 DE ABRIL 1968

Revoga o art. 6º da Lei n. 134, de 29 de novembro de 1967 e dá outras providências.

Data de Criação
29/04/1968

Data de Publicação
09/05/1968

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 447, de 09/05/1968

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Revogação de Lei

Autoria

- Deputado Francisco Fernandes

Altera

- Lei Ordinária Nº 134/1967

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 134/1967

Texto da Lei

LEI N. 169, DE 29 DE ABRIL DE 1968

Revoga o art. 6º da Lei n. 134, de 29 de novembro de 1967 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º da Lei n. 134, de 29 de novembro de 1967.

Parágrafo único. Ficam sem efeito todos os atos de punição e remoção praticados por Secretários de Estado, em função do art. 6º da Lei referida neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 29 de abril de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre